

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

19 — A Prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de natureza teórica e de realização individual, será efectuada em suporte de papel, terá a duração de duas horas, versando sobre as seguintes matérias:

Temas: organização política e administrativa e atribuições das autarquias locais e competências dos respectivos órgãos; deontologia, direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; Criação e instalação de julgados de paz; Organização, competência e funcionamento dos julgados de paz, Constituição da República Portuguesa; Código do Procedimento Administrativo

Legislação: Lei n.º 78/2001, de 13.07;

Lei n.º 169/99, de 18.09, na alteração que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01 (Lei das Autarquias Locais);

Lei n.º 159/99, de 14.09, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 107-B/2003, de 31.12 e 55-B/2004, de 30.12;

Resolução Conselho de Ministros n.º 18/93, de 18.02; Lei n.º 58/2008, de 09.09; Decreto-Lei n.º 9/2004, de 09.01; Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 6/96, de 31.01

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente: Luísa Maria Sousa Teixeira Ramos, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira;

Vogais efectivos: Daniela dos santos Costa, Juíza de Paz, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Maria Odete Ferreira Gomes, Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal.

Vogais suplentes: Ana Maria Guerra Borges, Coordenadora Técnica, e Ana Catarina Graça da Rocha, Chefe de Divisão da divisão de Acção Social.

21 — Os candidatos têm acesso às actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem ao serviço de pessoal.

22 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do DR, afixada nos Paços do Município bem como remetida a cada candidato por ofício registado e disponibilizada em www.cm-tarouca.pt.

23 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (\Rightarrow 100) tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora aplicará o regime previsto no artigo 8.º da Portaria.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — A abertura deste procedimento foi aprovada pela Câmara Municipal, mediante deliberação datada de 25/02/2010.

Paços do Município, 01 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

303335397

Declaração de rectificação n.º 1238/2010

Rectificação do aviso n.º 8138/2010, relativo a procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de três assistentes técnicos

Tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 22 de Abril, sob o aviso n.º 8138/2010, com inexactidão o procedimento concursal comum supra-identificado, rectifica-se que onde se lê, no n.º 12, «Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória» deve ler-se «Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade ou equiparado».

O prazo para apresentação de candidaturas estabelecido no n.º 14 do aviso recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

Mantêm-se válidas todas as candidaturas já apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

22 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

303343537

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 12725/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, a pedido da própria, a relação jurídica de emprego público da seguinte trabalhadora:

Paula Cristina Almeida Monteiro, assistente Técnica, desligada do serviço em 2 de Maio de 2010.

9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

303362523

Aviso n.º 12726/2010

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Junho de 2010, foi anulado o Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para assistente operacional, aberto por aviso n.º 14749/2009 de 19 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

14 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

303371555

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 12727/2010

“Procedimento concursal comum para contratação de 1 técnico superior (jurista), na modalidade de relação jurídica de emprego público Por tempo indeterminado”

Para os devidos efeitos torna-se público, que de harmonia com o meu despacho de 23 de Abril de 2010, proferido no âmbito da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, de harmonia com a informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que se refere ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e encontrando-se, até à sua publicitação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada, tendo em atenção o disposto no n.º 3 do artigo 4.º e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo indeterminado para contratação de 1 Técnico Superior (Jurista).

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Local de Trabalho: Área do Município.

3 — Descrição de Funções: As mencionadas no conteúdo funcional de Técnico Superior, constantes no anexo da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e bem assim: assegurar a prestação de apoio jurídico aos órgãos representativos, no que concerne ao apoio à decisão; realização de actos notariais em que o Município seja parte outorgante; a regularidade legal dos protocolos celebrados pelo Município; a análise das reclamações gratuitas no âmbito do processo administrativo; recolher, tratar e difundir informação relativa às directivas da União Europeia e demais legislação nacional; elaborar projectos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela sua actualização; instruir os processos disciplinares, bem como processos extrajudiciais; processos de contra-ordenações; acompanhar e emitir parecer nos processos de concurso, e outros em matéria de Recursos Humanos, bem como no âmbito da contratação pública; acompanhar e emitir parecer aos processos de Obras Particulares e Públicas; elaborar pareceres jurídicos que lhe forem solicitados, bem como as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

4 — Nível habilitacional exigido: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Licenciatura em Direito, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5 — Posicionamento remuneratório: De harmonia com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, tendo por base as posições e níveis remuneratórios constantes na tabela remuneratória para Técnico Superior.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos Gerais de Admissão, previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho que se publicita o procedimento.

7 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devam presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado (certo ou incerto) ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 23 de Abril de 2010.

8 — Forma e apresentação das candidaturas

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na página electrónica da Câmara Municipal no endereço www.cm-viladobispo.pt.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, Largo do Município, 8650-407 Vila do Bispo, devendo delas constar obrigatoriamente a identificação completa do candidato e ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- d) Comprobativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- e) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, do órgão ou serviço onde exerça funções, posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 6.1. do presente aviso, com excepção do certificado de habilitações literárias, se os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura. As falsas declarações feitas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — Métodos de selecção obrigatórios:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências necessárias ao exercício da função;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

10 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

11 — Os candidatos referidos no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 9 presente aviso.

12 — Prova de Conhecimentos (PC) — será de natureza teórica, forma escrita e realizada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, directamente relacionados com a exigência da função. Terá a duração de 2 horas com 10 minutos de tolerância, é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e incidirá sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias e respectivas competências;

Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro — sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;

Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março — Elementos instrutórios dos pedidos de realização de operações urbanísticas;

Regulamento n.º 392/2008, de 16 de Julho — Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila do Bispo por adaptação ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve;

Aviso n.º 5897/2005 (2.ª série do *Diário da República*, n.º 164, de 26 de Agosto) — Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vila do Bispo;

Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU);

Decreto-Lei n.º 163/2008 de 8 de Agosto — Acessibilidades;

Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de Março — Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;

Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto — Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;

Portaria 1356/2008 de 28 de Novembro — Mecanismos Administrativos relativos à viabilização de usos em área de REN;

Decreto-Lei n.º 49/2005 de 24 de Fevereiro — Rede Natura 2000;

Decreto Regulamentar n.º 33/95 com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 9/99 de 15 de Junho — Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2010 de 9 de Fevereiro — Medidas Preventivas de Suspensão do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina;

Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de Junho — Regime Jurídico de Instalação e Modificação de Estabelecimentos de Restauração e Bebidas;

Decreto Regulamentar n.º 20/2008 de 27 de Novembro — Requisitos específicos relativos às instalações, funcionamento e regime de classificação de estabelecimentos de restauração e bebidas;

Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14 de Setembro — Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;

Portaria n.º 327/2008 de 28 de Abril — Sistema de classificação dos vários tipos de empreendimentos turísticos;

Portaria n.º 517/2008 de 25 de Junho — Estabelecimento de alojamento local;

Declaração de Rectificação n.º 45/2008 de 22 de Agosto de 2008;

Portaria n.º 518/2008 de 25 de Junho — Elementos instrutores dos pedidos de realização de operações urbanísticas relativas a empreendimentos turísticos;

Portaria n.º 1320/2008 de 17 de Novembro — Parques de Campismo;

Portaria n.º 937/2008 de 20 de Agosto — Turismo de Habitação e Turismo no espaço rural;

Portaria n.º 261/2009 de 12 de Março — Empreendimentos de Turismo de Natureza;

Portaria n.º 358/2009 de 6 de Abril — Requisitos dos equipamentos de usos comuns dos empreendimentos turísticos;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 53/2000, de 7 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e pela Lei n.º 56/2007, de 31 de Agosto, com as alterações e redacção dadas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT);

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro e o Decreto-Lei n.º 144/2008;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro — Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro — Procedimento Concursal;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública;

Lei n.º 29/87, de 30 de Junho e correspondentes alterações — Estatuto dos eleitos locais;

Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e posteriores alterações adaptado às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho — Estatuto dos dirigentes;

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 Janeiro e Portarias — Aprova o Código da Contratação Pública;

Decreto-Lei n.º 232/79 de 24 de Julho;

Lei n.º 24/82 de 23 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro;

Lei n.º 4/89 de 03 de Março;

Decreto-Lei n.º 356/89 de 17 de Outubro;

Lei n.º 13/95 de 05 de Maio;

Decreto-Lei n.º 244/95 de 14 de Setembro;

Lei n.º 109/2001 de 24 de Dezembro;

Lei n.º 168/99 de 18 de Setembro com as alterações da Lei n.º 13/2002 de 19 de Fevereiro — Código das Expropriações;

Lei n.º 15/2002 de 22 de Fevereiro — Aprova o Código de processos nos Tribunais Administrativos;

Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro — Lei das Finanças Locais;

Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro — Lei das Taxas;

Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro;

Lei Geral Tributária;

Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;

Código de Procedimento e Processo Tributário;

Lei n.º 67/2007 de 31 de Dezembro com as alterações da Lei n.º 31/2008 de 17 de Julho — Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

13 — Avaliação Psicológica (AP) — É valorada em cada fase intermédia, através das menções de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho:

$$AC = HA \times 10\% + FP \times 30\% + EP \times 50\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

15 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — É avaliada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

18 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica ou

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

19 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

20 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Quotas de Emprego: Os candidatos com deficiência devem, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, declarar no requerimento sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

a) Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

24 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados através de ofício registado, de acordo com a alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de ofício registado, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º e alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-viladobispo.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação nos termos da alínea b) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria supra citada.

26 — Composição do júri:

Presidente do Júri: Chefe de Divisão de Planeamento, Arqt.ª Cláudia Cristina Santos Lopes Pereira de Carvalho.

Vogais efectivos: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Patrícia Isabel Gil dos Santos Lourenço que substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e o Chefe de Divisão de Obras Particulares, Arqt. Paulo Augusto Cabrita de Oliveira.

Vogais suplentes: Chefe de Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Leonida Gomes Rodrigues Valente Campos Carvalho e o Técnico Superior — Arquitectura, Arqt. José Miguel da Silva Moreira.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

29 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Vila do Bispo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal expansão nacional.

30 — Em tudo o mais não previsto, o procedimento concursal rege-se-á pelas disposições legais aplicáveis.

Vila do Bispo, 04 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.